TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Saúde

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Saúde (SS).

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual prestação de serviços para a confecção personalizada de próteses totais/parciais (maxilar e mandibular) a serem executados por laboratório de prótese dentária destinados aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal, através do Laboratório Regional de Prótese Dentária, estratégia do Programa Brasil Sorridente, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, para atendimento às necessidades assistenciais dos serviços realizados nos pontos de atenção odontológica da rede SUS da PJF, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023[1].

2.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato nos Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 15 deste Termo de Referência.

2.2.A prestação dos serviços laboratoriais de confecção de Prótese Dentária Total/Parcial Superior e Inferior deverá estar em conformidade com a Portaria GM/MS nº 599/2006, a Portaria GM/MS nº 2.373/2009, a Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e atender à Resolução SES nº 1.883/2009, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece condições para a instalação e funcionamento de Estabelecimentos de Prótese Odontológica no estado de Minas Gerais e dá outras providências, ou as que vierem substituí-las.

2.3. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.4. Os itens adquiridos são caracterizados como serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.4.1. Os serviços a serem registrados são classificados em serviços comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

1 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/Decreto15857-2023.pdf

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-4F04-0481-0DA2

especificações usuais de mercado, conforme o Decreto Municipal nº 15.635, de 7 de dezembro de 2022.

2.4.2. Os descritivos estão bem definidos no **ANEXO I** deste documento, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos serviços a serem fornecidos.

2.4.3. As especificações detalhadas dos serviços que serão registrados estão no **ANEXO I**: PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES.

2.5. A Análise de Riscos está no **ANEXO II** deste documento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias totais/parciais superiores ou inferiores, destinados aos usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal, por meio do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), integrante da Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente.

3.2. A ausência de reabilitação protética impacta diretamente na qualidade de vida dos pacientes, afetando funções essenciais como mastigação, fala e convívio social, além de comprometer a autoestima e o bem-estar geral.

3.3. A elevada demanda reprimida por próteses dentárias no município torna imprescindível a oferta regular deste serviço, assegurando o cumprimento do princípio constitucional da assistência integral à saúde no âmbito do SUS.

3.4. A Política Nacional de Saúde Bucal "Brasil Sorridente" fundamenta a reorganização da Rede de Atenção à Saúde, expandindo o acesso aos serviços básicos e especializados. Essa estruturação ocorre por meio dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), observando rigorosamente os princípios de integralidade e equidade do SUS.

3.5. A implantação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) é regida pela Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelece os critérios técnicos, normas e requisitos necessários para o seu funcionamento.

3.6. As atualizações normativas trazidas pela Portaria nº 2.373, de 7 de outubro de 2009, ajustaram a redação da norma anterior, mantendo o alinhamento com as necessidades de gestão do sistema.

3.7. Adicionalmente, a Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, atualizou os valores dos procedimentos na Tabela do SUS e garantiu o repasse de recursos financeiros ao Teto de Média e Alta Complexidade para custear a confecção de próteses nos LRPDs.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-4FC4-A481-0DF2 e informe o código B0E7-2B0A-4FC4-A481-0DF2

3.8. Atualmente, a rede SUS em Juiz de Fora enfrenta limitações operacionais devido à inexistência do cargo de Técnico de Prótese Dentária no quadro municipal e à falta de um serviço laboratorial próprio. Essa lacuna impede a produção interna de próteses, comprometendo a garantia da assistência integral à saúde bucal da população local.

3.9. A urgência dessa demanda é corroborada pelos dados do levantamento epidemiológico SB Minas Gerais (2012), que apontou que 57,2% dos adultos e 67,7% dos idosos do estado necessitavam de algum tipo de reabilitação protética, com destaque para a prótese total dupla, demandada por 30,1% da população idosa.

3.10. A contratação de um laboratório especializado é, portanto, uma medida estratégica para viabilizar as ações de prevenção, reabilitação e recuperação da saúde bucal. Tal iniciativa prioriza a excelência técnica e a continuidade do cuidado, em estrita observância às diretrizes de qualidade estabelecidas pelo sistema público de saúde.

3.11. Atualmente, os serviços são executados por meio do Contrato nº 01.2024.163. Entretanto, durante a execução contratual, a área técnica identificou oportunidades de aprimoramento do modelo adotado, especialmente quanto aos fluxos operacionais, à logística de execução dos serviços e à forma de contratação, com o objetivo de conferir maior aderência às necessidades assistenciais da Secretaria de Saúde.

3.12. As exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios clínicos e sanitários, visando garantir a qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados aos usuários do SUS, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.13.A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda assistencial, cuja execução ocorre de forma contínua e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração. Embora exista estimativa anual de consumo para fins de planejamento, não é possível definir previamente o quantitativo que será efetivamente demandado ao longo da vigência da ata, razão pela qual as solicitações serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de notas de empenho, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

3.14. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada do que a formalização de contratação convencional, por permitir que as contratações ocorram na medida da demanda efetiva, evitando o comprometimento antecipado de recursos correspondentes a quantitativos meramente estimados, sem prejuízo da continuidade da assistência prestada aos usuários da Rede Municipal de Saúde Bucal.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F043-0A81-0DF2 e informe o código B0E7-2004-F043-0A81-0DF2

3.15. Diante do exposto, justificamos a necessidade de iniciarmos um novo processo licitatório para contratação de laboratório de prótese dentária para a confecção personalizada de próteses totais/parciais (maxilar e mandibular) visando a continuidade da prestação dos serviços especializados de confecção de próteses dentárias para os usuários assistidos pela Rede Municipal de Saúde Bucal.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

4.1. A estimativa da quantidade foi elaborada pelo Departamento de Saúde Bucal, com base no histórico de atendimentos, na demanda assistencial projetada e na capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde Bucal para execução dos procedimentos de reabilitação protética durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se o registro de preços para até 600 (seiscentas) unidades do serviço de confecção de Prótese Dentária Total/Parcial Superior ou Inferior, conforme especificações constantes do item 5.1 e do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.3. O quantitativo estimado representa a demanda potencial da Administração e não constitui obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O quantitativo máximo foi dimensionado considerando a demanda estimada para o período inicial de 12 (doze) meses e a possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por igual período. Tal critério decorre do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, segundo o qual, na hipótese de prorrogação da ata prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não há restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente.

4.5. A cotação da totalidade do quantitativo estimado não obriga a Administração à sua contratação integral, sendo os serviços solicitados conforme a demanda, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ROSANA MARIA SABALINGO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4D3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F4D3-1DF2

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Especificação e valores estimados estão em **ANEXO I**: PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES.

5.1.1. Para fins de medição e pagamento, cada Prótese Dentária Total/Parcial Superior ou Inferior concluída, entregue ao usuário e recebida pela Administração corresponderá a uma unidade de serviço.

5.2. O valor global estimado do processo em questão é R$ 249.828,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

5.3. A estimativa de valores foi obtida após pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Saúde Bucal (DSB/SSAS/SS).

5.4. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de uma pesquisa de preços, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e na IN 65/2021. O objetivo foi obter o preço de mercado para os serviços de confecção de próteses dentárias totais/parciais no âmbito do Programa Brasil Sorridente, através da contratação de laboratórios de prótese especializados, visando assegurar a economicidade e evitar o sobrepreço.

5.5. Foram priorizadas como fontes de pesquisa, conforme a legislação, as informações disponíveis no PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas). Desta forma, foram selecionadas para a montagem da cesta de preços, os valores unitários praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos para a confecção de próteses dentárias totais/parciais. Foram considerados preços praticados nos últimos 12 meses.

5.6.Após a compilação das fontes coletadas, foi calculado o valor unitário estimado e seu somatório. Para a definição do valor de referência, adotou-se o método estatístico da **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES**, considerando que os preços obtidos apresentaram comportamento homogêneo, sem a identificação de valores discrepantes capazes de distorcer o resultado, bem como por se tratar de serviço padronizado, amplamente contratado por entes públicos, com parâmetros de mercado

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-4F04-4B1D-0D72 e informe o código B0E7-2B0A-4F04-4B1D-0D72

suficientemente estáveis. Tal metodologia mostra-se adequada ao caso concreto e compatível com as diretrizes da IN SEGES nº 65/2021[2].

5.7. Fica esclarecido que a confecção de prótese parcial removível mandibular, **sem estrutura metálica**, se destina à reabilitação de pacientes parcialmente edêntulos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao detentor do registro de preços e indicará, no mínimo, o quantitativo autorizado, o valor correspondente, a unidade requisitante e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

6.1.2. A emissão da Nota de Empenho não dispensa a expedição da respectiva Ordem de Serviço, que formalizará a solicitação de execução das próteses conforme a demanda assistencial.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratada deverá estar disponível para a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde a partir do momento da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada que deverá fornecer toda estrutura, recursos materiais e humanos próprios necessários à execução da fase laboratorial das próteses conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

7.3. Ao iniciar o contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos profissionais da equipe técnica que atuarão no serviço com as respectivas comprovações de que possuem habilitação em técnico de prótese dentária – TPD, devidamente registrados e regulares com o CROMG.

7.4. Se no decorrer do contrato houver acréscimo ou substituição de profissional, a relação dos profissionais da equipe técnica deverá ser atualizada e encaminhada ao DSB/SSAS/SS, atendendo a todas as condições estipuladas neste termo.

2 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA CABALLERO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0463-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F-0463-1DF2

7.5. A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

7.6. A qualquer tempo, o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular perante o INSS, FGTS e CROMG e que atendam aos requisitos deste instrumento.

7.7. A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade, apresentando de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

7.8. A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, os serviços que apresentarem não conformidade com as especificações técnicas, erro de execução ou vícios de qualidade atribuíveis à sua atuação, devidamente comprovados pela fiscalização da execução dos serviços. Para fins de aceitação, considera-se adaptação adequada aquela que atenda aos parâmetros clínicos mínimos definidos em protocolo técnico da Secretaria de Saúde, incluindo estabilidade, retenção e conforto funcional, conforme avaliação fundamentada do profissional responsável.

7.9. A qualidade técnica das Próteses Dentárias, o cadastro do Laboratório de Prótese Dentária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e o registro dos procedimentos laboratoriais no Sistema de Informatização Ambulatorial do SUS deverão estar em conformidade com as orientações da Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS e do Manual de Reabilitação Odontológica Protética no SUS/MG ou os que vierem substituí-los.

7.10. A contratada deverá estar devidamente cadastrada e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) **até o início da execução dos serviços,** conforme as classificações exigidas para Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da legislação vigente. da seguinte forma:

a) Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

b) Caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-4F04-0A81-0D72 e informe o código B0E7-2B0A-4F04-0A81-0D72

Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

OBSERVAÇÃO: Deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário com carga horária ambulatorial no SUS.

7.11. Registro Mensal da Produção Laboratorial via SIAPS/e-SUS APS

A) Em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 10.192/2026**, que extinguiu o uso do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), a produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela contratada para fins de processamento no **Sistema de Informação para a Atenção Primária (SIAPS)**. O arquivo consolidado da produção mensal deverá ser entregue em formato digital (planilha eletrônica editável, padrão .csv ou .xls) e enviado por e-mail para a **Subsecretaria de Regulação da SS/PJF** (producaosiajf@gmail.com), com cópia para o **Departamento de Saúde Bucal** (saudebucal@pjf.mg.gov.br), respeitando rigorosamente o cronograma de fechamento mensal estabelecido pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

B) Os códigos e as descrições dos procedimentos a serem registrados via SIAPS, conforme Tabela SIGTAP, são:

- **07.01.07.009-9 –** Prótese Parcial Mandibular Removível;
- **07.01.07.010-2 –** Prótese Parcial Maxilar Removível;
- **07.01.07.012-9 –** Prótese Total Mandibular;
- **07.01.07.013-7** – Prótese Total Maxilar.

C) Para a validação e processamento dos dados no **e-SUS APS / SIAPS**, a contratada deverá obrigatoriamente fornecer as seguintes informações de cada usuário: **Nome completo**, **CPF** (obrigatório conforme Portaria 10.192/26), **Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS)**,**Data de Nascimento, Sexo**, **Endereço Completo com CEP** e a **Data da Entrega Efetiva**da prótese.

D) O registro da produção será considerado apto quando a Prótese for concluída e entregue ao usuário com adaptação adequada, servindo o relatório mensal como base para o monitoramento da linha de cuidado pelo sistema federal.

E) Os pagamentos estão condicionados à apresentação dos dados em conformidade com o padrão exigido pelo **SIAPS** e à validação da produção pela Secretaria de Saúde da PJF, substituindo definitivamente qualquer modelo de faturamento baseado em arquivos magnéticos de BPA-I ou BPA-C.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0A3-10F2 e informe o código B0E7-2004-F-0A3-10F2

7.12. Ordem de Serviço

A) O serviço deverá ser executado de acordo com as solicitações do SUS/Juiz de Fora. A solicitação de confecção de proetese dentária se dará por meio de ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela contratante. O modelo da Ordem de Serviço será disponibilizado à contratada pelo Departamento de Saúde Bucal. Nessa Ordem de Serviço deverá constar, minimamente, para a identificação das peças protéticas: nome e data de nascimento do usuário; se se trata de Prótese Total/Parcial Inferior ou Superior; data da moldagem inicial e data da entrega da Prótese ao usuário; nome, número de inscrição do CROMG, assinatura e carimbo do cirurgião-dentista que realizou a moldagem.

B) Os serviços serão realizados mediante programação mensal e fluxo de trabalho/cronograma de execução que será acertado entre o Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde e a contratada, respeitadas as condições peculiares do serviço de saúde do SUS de Juiz de Fora, onde estarão especificados os **prazos máximos (entrega, recolhimento e vazamento de modelos)** para cada fase laboratorial em consonância com a respectiva fase clínica devendo cada prótese ser objeto de Ordem de Serviço específica. O cronograma de execução compreendendo todas as fases clínicas e laboratoriais estão descritas no **ANEXO III** deste documento.

C) Os serviços realizados serão contabilizados a cada 30 (trinta) dias . Para efeito de contabilização, a contagem será por unidade de prótese dentária concluída durante o mês de referência.

D) As Ordens de Serviço serão emitidas em duas vias, a primeira via ficará com a contratada e a segunda via com o Município.

E) A Ordem de Serviço deverá conter a assinatura do cirurgião-dentista atestando que as Próteses Totais/Parciais desse lote foram concluídas, ou seja, entregues ao usuário e com adaptação adequada. Deverá ser realizada em modelo a ser fornecido pelo Departamento de Saúde Bucal

F) As Ordens de Serviço deverão ser arquivadas pelo prestador de serviços, em consonância com as determinações legais, especialmente em relação ao prazo, para fins de controle, avaliação e auditoria.

7.13. O endereço para retirada e entrega das próteses dentárias é: Centro de Especialidades Odontológicas Centro, situado à rua Marechal Deodoro, nº 496, 5º andar, Centro, CEP 36013001, sendo responsabilidade da licitante vencedora.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0403-0072 e informe o código B0E7-2004-F-0403-0072

7.13.1. O transporte das moldagens deverá garantir a preservação da estabilidade dimensional e das condições de biossegurança dos materiais odontológicos, mediante utilização de recipientes apropriados com controle de umidade ou tecnologia equivalente. Será admitida a utilização de diferentes soluções logísticas, desde que a contratada comprove tecnicamente a manutenção da integridade do material até a etapa de processamento laboratorial.

7.13.2. Considerando que as moldagens de trabalho realizadas na rede municipal utilizam hidrocoloides irreversíveis (alginato), e visando evitar distorções por sinérese e embebição, a contratada deverá realizar o vazamento dos modelos de gesso pedra em no máximo 120 (cento e vinte) minutos após a coleta da moldagem clínica. A contratada deverá assegurar que o processamento inicial ocorra em tempo tecnicamente adequado para evitar distorções. A fixação deste prazo fundamenta-se na necessidade técnica de garantir a fidelidade anatômica da prótese, evitando o retrabalho, o desperdício de insumos públicos e o deslocamento desnecessário do paciente por falhas de adaptação decorrentes de atrasos no processamento do molde. Os fluxos e prazos estão descritos no **ANEXO III**: **Cronograma de Execução - Prótese Dentária,** onde podem ser verificadas as referências bibliográficas correspondentes

7.14. De acordo com as necessidades e condições estruturais da Prefeitura de Juiz de Fora, o local poderá ser alterado, cabendo a contratante informar a contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

7.15. A contratada deverá entregar o lote de peças protéticas já prontas para instalação no usuário, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco dias) dias úteis, após recolhimento da moldagem inicial. Para correções e ajustes finais, o prestador terá 05 (cinco) dias úteis para a devolução das próteses corrigidas ao Município.

7.16. A contratante rejeitará, em qualquer etapa da confecção, as próteses que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nos demais documentos aplicáveis à contratação, bem como aquelas que não atendam às exigências de qualidade e segurança da Secretaria Municipal de Saúde, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.17.POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada,

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-4F04-0A81-0DA2 e informe o código B0E7-2B0A-4F04-0A81-0DA2

que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

7.18. A contratada deverá designar um Técnico em Prótese Dentária (TPD) para prestar suporte técnico presencial aos cirurgiões-dentistas da rede sempre que houver necessidade de ajustes complexos de oclusão, remontagem em articulador ou seleção de cor/forma em casos atípicos, visando a eficiência do tratamento e a redução do índice de insucesso protético. O profissional deverá se apresentar na unidade indicada pela Secretaria de Saúde mediante agendamento.

7.19. A contratada deverá manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado conforme normativa vigente, RDC 222/2018 ou outra que vier a substituí-la.

7.20. Não será admitida a subcontratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

8.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços conforme as necessidades da Unidade Requisitante, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução.

8.2. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo de Referência.

8.3. Programar os procedimentos de próteses dentárias na Ficha de Programação Orçamentária (FPO), conforme faixa de produção mensal credenciada pelo município com o Ministério da Saúde.

8.4. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada necessários à perfeita execução dos serviços.

8.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.7. Atestar notas fiscais/faturas referentes à efetiva execução do objeto deste instrumento.

8.8. Caberá à Secretaria de Saúde de Juiz de Fora, acompanhar o usuário em todas as etapas clínicas relativas ao processo de fornecimento da prótese.

8.9. Realizar as moldagens inicial e funcional na quantidade que se fizer necessária para garantir a qualidade do trabalho, mantendo-as em condições ideais para serem retiradas pela contratada no dia definido na Unidade de serviço odontológico do SUS responsável pela moldagem das próteses dentárias.

8.10. Avisar a contratada o horário para recolhimento das moldagens, o que poderá ser efetuado por telefone, e-mail ou outro meio disponível, dirigido à contratada e assegurar, respeitadas suas normas

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABALINGO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0EE-2004-F-0431-0072 e informe o código B0EE-2004-F-0431-0072

internas, o acesso do pessoal da contratada, devidamente identificado com crachás, ao local do serviço odontológico do SUS, para o recolhimento das moldagens e entrega das próteses confeccionadas.

8.11. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

8.12. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

8.13. A autoridade gestora da despesa credenciará junto à contratada o(s) servidor(es) autorizados a emitir as Ordens de Serviço, que fiscalizarão o serviço prestado, ou seja, a confecção das próteses dentárias e/ou suas etapas de confecção.

8.14. Ao servidor responsável pelo recebimento das próteses, caberá conferir o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo.

8.15. O servidor responsável deverá conferir as peças protéticas que foram entregues, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável não poderá aceitá-lo e lavrará termo circunstanciado do fato.

8.16. Permanecendo as irregularidades apresentadas, a área técnica elaborará um relatório, que deverá ser encaminhado para a Auditoria para providências.

8.17. Notificar por escrito a contratada quando forem constatados descumprimentos das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou nos demais instrumentos aplicáveis à contratação. .

8.18. Aplicar à sociedade empresária vencedora, quando for o caso, penalidades determinadas em legislação vigente, notificando-a por escrito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA VENCEDOR

9.1. Executar, pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.

9.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade

Assinado por 3 pessoas: FRANCIANO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F043-0481-0DE2 e informe o código B0E7-2004-F043-0481-0DE2

Requisitante.

9.3. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS dos demais produtos confeccionados pelo prestador.

9.5. Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das Próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos na boca do paciente e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião-dentista responsável pela moldagem.

9.6. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, devendo manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.7. A contratada deverá apresentar documento que comprove a inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), **como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e** manter, obrigatoriamente, o estabelecimento cadastrado no CNES assim como respeitar as orientações da Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, ou a que vier substituí-la.

9.8. A prestação dos serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias deverá observar as normas, diretrizes e requisitos aplicáveis aos Laboratórios de Prótese Dentária, especialmente os estabelecidos na **RDC Anvisa nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025**, em especial as disposições de seu **Capítulo VI – Dos Laboratórios de Prótese Dentária**, bem como as demais normas sanitárias, técnicas e profissionais vigentes e aplicáveis à atividade, ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las.

9.9. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada sendo responsabilidade da mesma, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de toda a mão de obra, insumos e equipamentos necessários para confecção das próteses dentárias, objeto deste edital.

9.10. A contratada deverá ser responsável pelo transporte/locomoção dos seus técnicos ou encarregados para a retirada e entrega de moldagens, modelos e peças protéticas durante todo o processo de confecção.

9.11. A contratada, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção e segurança individual (EPI).

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B04-4FC4-0481-0DF2 e informe o código B0E7-2B04-4FC4-0481-0DF2

9.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.13. Serão contabilizadas como próteses concluídas aquelas que apresentarem perfeita adaptação. Caso contrário, todas as etapas necessárias para confecção de nova peça protética estarão sob a responsabilidade da contratada.

9.14. Diante da impossibilidade de conclusão da prótese por motivos relacionados ao usuário, a mesma será considerada concluída pela contratante, nas seguintes condições: após 3 (três) meses de abandono de tratamento do paciente; se a confecção da prótese estiver, pelo menos, na etapa laboratorial de montagem dos dentes em articulador; e for entregue na unidade solicitante.

9.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, seja pela execução irregular, seja pelo fornecimento inadequado de materiais.

9.16. A contratada deve responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.17. Quanto ao pessoal, a contratada deverá executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal pertinente e vigente. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, por meio da Secretaria de Saúde, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto deste edital.

9.18. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria de Saúde.

9.19. A contratada deverá se responsabilizar também pelos impostos incidentes sobre os serviços prestados.

9.20. Os profissionais da contratada, quando estiverem nas dependências do SUS, deverão portar crachá de identificação.

9.21. A contratada deverá designar um supervisor constante de seu quadro para servir de elo com a Secretaria de Saúde, sendo referência para demandas administrativas, coordenando os serviços, orientando e ordenando seus funcionários.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4C3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F4C3-1DF2

9.22. A contratada deverá manter em seu quadro profissional Técnico em Prótese Dentária, devidamente habilitado, inscrito no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CROMG), cadastrado no CNES com o CBO 3224-10, com carga horária laboratorial no SUS, tendo as atribuições de executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos, tais como: reprodução de modelos; vazamento de moldes; montagem de modelos em articuladores; prensagem de peças protéticas; fundição e inclusão; confecção de moldeiras individuais; confecção, montagem, acabamento e polimento de peças protéticas.

9.23. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências de serviços do Município ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a estas ou a seus empregados.

9.24. A contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedada a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc, consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos estabelecimentos de saúde do SUS municipal e permanência nessas dependências fora do horário autorizado.

9.25. A retirada das moldagens deverá ocorrer conforme programação acordada entre as partes, observando-se a necessidade assistencial do serviço e a capacidade operacional da contratada, podendo ser ajustada a periodicidade mediante justificativa técnica e anuência da Administração. A solicitação poderá ser efetuada por telefone e-mail ou outro meio disponível.

9.26. Durante todo o processo de produção e fornecimento das próteses, objeto deste edital, a contratada fica proibida de prestar qualquer assistência ao paciente, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/1993, art. 7º, § 2º, inciso I: "é vetado aos técnicos em prótese dentária: prestar sob qualquer forma, assistência direta a clientes".

9.27. A contratada ficará sujeita à auditoria e fiscalização da Secretaria de Saúde durante todo o período de execução dos serviços e, quando aplicável, durante a vigência das obrigações decorrentes da contratação.

9.28. A contratada deverá apresentar mensalmente ao Município, junto com o documento de cobrança, relatório de execução de serviço com planilha discriminando todos os serviços realizados no mês, carimbado pela supervisão da Unidade de serviço odontológico do SUS.

9.29. Compete à contratada encaminhar mensalmente, via e-mail, à Subsecretaria de Regulação da Secretaria de Saúde da PJF, o arquivo da produção laboratorial.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SARAINGO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0463-0072 e informe o código B0E7-2004-F-0463-0072

9.30. O quantitativo mensal das Protéses Totais/Parciais concluídas deverá ser apresentado para processamento conforme cronograma estipulado pela Subsecretaria de Regulação da Secretaria de Saúde da PJF, em observância ao cronograma de envio da Base de Dados ao Ministério da Saúde, para efetivação do pagamento pelo Departamento Orçamentário, Financeiro e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), conforme quantidade de próteses aprovada pelo Sistema.

10. GARANTIA DA PRÓTESE

10.1. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2. O prestador deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 06 (seis) meses.

10.3. A Secretaria de Saúde de Juiz de Fora não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses dentárias venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, sendo obrigação do prestador a correção ou indenização por conta da execução do serviço defeituoso. As solicitações para cumprimento desta garantia não gerarão novas Ordens de Serviço, devendo ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Serviço correspondente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

11.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de ata de registro de preços, não é necessária, nesta etapa, a indicação de dotação orçamentária específica, que somente será exigida para a efetivação das contratações decorrentes da ata, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

11.2. A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta e na Ata de Registro de Preços, mas não obriga a Administração a contratar, conforme disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Previamente a cada empenhamento decorrente da Ata de Registro de Preços, a unidade requisitante deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, indicar a respectiva dotação orçamentária e observar os procedimentos internos aplicáveis, inclusive quanto à submissão da despesa ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios (CGCC), quando exigível.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F04A-0A81-0DF2 e informe o código B0E7-2004-F04A-0A81-0DF2

11.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, indicadas por ocasião da emissão do respectivo empenho.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.

12.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

12.2.1. O preço unitário e global;

12.2.2. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

12.2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

12.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Da habilitação técnica:

13.1.1. Certificado de Registro e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em nome do laboratório;

13.1.2. Certificado de Regularidade no Conselho Regional de Odontologia (CRO) do responsável técnico e apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica atualizado;

13.1.3. Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais e equipamentos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

13.2 - Da habilitação fiscal:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Assinado por 3 pessoas: FRANCIANO MARIANO DA SILVA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-4F04-0A81-0DF2 e informe o código B0E7-2004-4F04-0A81-0DF2

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

13.2.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

13.2.5.1.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 Da habilitação social e trabalhista:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.3.2. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4C3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F4C3-1DF2

14.2.A proposta comercial deverá indicar:

14.2.1. o preço unitário e o preço total do item ofertado;

14.2.2. o prazo de validade da proposta, que será de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação;

14.2.3. os preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

14.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos com mão de obra, materiais, transporte, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

14.4. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias à execução dos serviços e as considerou na composição dos preços ofertados.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na legislação e regulamentação municipal aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

15.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará o restabelecimento ou a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo remanescente, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

15.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, em substituição ao instrumento de contrato, quando legalmente admitido, e respectiva Ordem de Serviço, observados os quantitativos, preços, prazos e demais condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSPGES/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIO SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4C4-3B1D-F2 e informe o código B0E7-2004-F4C4-3B1D-F2

efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

16.2. O pagamento será precedido de relatório de execução dos serviços, devidamente conferido e atestado pelo Departamento de Saúde Bucal, observadas as condições de registro, processamento e validação da produção estabelecidas neste Termo de Referência. Somente após o respectivo atesto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica/fatura. .

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, Certificado de Regularidade com o FGTS e CND da Receita Federal e Trabalhista.

16.5. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do exigências do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço e dos demais instrumentos aplicáveis à contratação , fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

16.6. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

17. DA RETENÇÃO

17.1. O valor do ISS a ser retido sobre os serviços é de 5% (cinco por cento) nos termos da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local do estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n] 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou

Assinado por 3 pessoas: ROSANA MARIA SARAIVA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4C3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F4C3-1DF2

seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º,V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita emconformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

18.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

18.3. O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a anuência do fiscal de contrato, conforme instruções deste documento.

18.4. Demais prerrogativas aplicáveis, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19. PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto, execução imperfeita, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão o licitante vencedor ou fornecedor contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 , das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/STDA) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARIA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-4F04-0A81-0DF2 e informe o código B0E7-2004-4F04-0A81-0DF2

19.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "d" do item 19.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

20.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

20.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

20.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a. O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b. Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABALINGO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0A3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F-0A3-1DF2

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

21.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses e condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

21.3. O cancelamento do registro de preços não se confunde com a extinção de contratação específica dele decorrente, devendo cada situação observar o regime jurídico que lhe for aplicável.

Elizabeth Amorim Oliveira Martins
Cirurgiã Dentista – Equipe Técnica DSB

Paula Maria Avidago Geraldo
Cirurgiã Dentista – Equipe Técnica DSB

Rosana Maria Gardingo Salles
Gerente
DSB/SSAS/SS/PJF

Maria Regina Fagundes Neto
Subsecretária de Atenção à Saúde
SSAS/SS/PJF

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde

Assinado por 3 pessoas: ROSANA MARIA GARDINGO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4F4-4B1-0FA2 e informe o código B0E7-2004-F4F4-4B1-0FA2

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRITIVOS DETALHADOS, QUANTITATIVOS TOTAIS, PREÇO MÉDIO E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES.

ITEM	CÓDIGO NETDEIN	CATSER	DESCRITIVO	UNID.	QUANT	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER COTADO (50% DE PERCETUAL ADOTADO)	MÉDIA	VALOR
1	298100051	15571	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de confecção e fornecimento personalizado de Prótese Dentária.	serviço	600	300	R$ 416,38	R$ 249.828,00

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, "[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala". A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021."

DESCRITIVO DETALHADO
Prótese Dentária Total/Parcial Superior ou Inferior. Qualidade mínima dos materiais a serem utilizados: • os dentes artificiais utilizados deverão possuir prensagens múltiplas (no mínimo 2 camadas) e cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005, além de seguirem a cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, não sofrer com alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios, com a opção mínima das cores 61, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81; • as resinas deverão apresentar alto peso molecular, gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor e possuir pelo menos um dos seguintes recursos tecnológicos: PMMA com cadeias poliméricas interpenetradas (IPN- Interpenetrating Polymer Network) ou DCL (Dupla ligação cruzada) ou MRP (Poliacrílico Reforçado por Micropartículas).

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA CARLOS SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0EF-2B0AF-C4B1-D0A2 e informe o código B0EF-2B0AF-C4B1-D0A2

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS
1. RISCO NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 1	**Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Impossibilidade de contratação**		
Ação Preventiva	Colher informações atualizadas com o setor competente sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Realizar planejamento compatível com a disponibilidade orçamentária		
Responsável	Setores demandantes e Equipe de Planejamento		

RISCO 2	**Pesquisa de Mercado deficiente**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços , Contrato sobreprecificado ou inexequível, Licitação fracassada ou deserta.**		
Ação Preventiva	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Refazer ou reavaliar a pesquisa de mercado		
Responsável	Equipe responsável pela elaboração da pesquisa de mercado		
Ação de Contingência	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		

RISCO 3	**Questionamentos quanto às exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais.**		
Probabilidade	(x) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Dano	**Atraso na contratação por paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.**		
Ação Preventiva	Incluir no edital referência aos dispositivos legais e justificativas que fundamentem as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de	Dar celeridade à resolução dos questionamentos levantados pelos licitantes e realizar a		

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-4F04-8B1D-0DF2 e informe o código B0E7-2B0A-4F04-8B1D-0DF2

Contingência	revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública .
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório

RISCO 4	**Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Inviabilização da contratação**		
Ação Preventiva	Revisar as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado , consultar processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação. .		
Responsável	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.		
Responsável	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento		

2. RISCO NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 5	**Seleção de prestador sem condições de cumprir os requisitos do Termo de Referência**		
Probabilidade	(x) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Atraso no processo de contratação** **Prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação Preventiva	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Realizar a aplicação das multas e sanções previstas		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		

RISCO 6	**Participação reduzida de licitantes em razão da complexidade do objeto e exigências técnicas**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**fracasso da licitação**		
Ação Preventiva	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação Preventiva	Análise de mercado e levantamento de fornecedores aptos .		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório .		
Ação de Contingência	Revisar metodologia utilizada para divulgação dos editais.		

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0463-0072 e informe o código B0E7-2004-F-0463-0072

Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório.
Ação de Contingência	Verificar viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório.
Responsável	Setor Requisitante

RISCO 7	**Inexistência de Responsável Técnico habilitado no CRO**		
Probabilidade	(x) baixa	( ) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(x) alta
Dano	**Ilegalidade da prestação de serviço e possíveis sanções éticas/judiciais.**		
Ação Preventiva	Exigência de declaração de Responsabilidade Técnica (RT) atualizada no edital		
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação		

3. RISCO NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 8	**Atraso na logística de entrega/coleta dos moldes e próteses acabadas.**
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	**Interrupção do fluxo de atendimento clínico e insatisfação dos pacientes.**
Ação Preventiva	Estabelecer cronograma rigoroso de coleta e entrega no Termo de Referência.
Responsável	Unidade requisitante
Ação de Contingência	Aplicação de sanções previstas em caso de descumprimento.
Responsável	Setor Requisitante

RISCO 9	**Inadequação técnica das próteses (erros de oclusão/estética) gerando retrabalho.**		
Probabilidade	( ) baixa	(X) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	( ) média	(X) alta
Dano	**Interrupção do fluxo de atendimento clínico e insatisfação dos pacientes.**		
Ação Preventiva	Previsão de garantia de ajuste sem custo e prova clínica obrigatória em fases intermediárias.		
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório		
Ação de Contingência	Devolução imediata para ajuste com prazo máximo de 48h para correção.		
Responsável	Setor Requisitante		

RISCO 10	**Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à confecção das próteses**		
Probabilidade	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Impacto	( ) baixa	(x) média	( ) alta
Dano	**Não detecção imediata do descumprimento de prazos estabelecidos gerando atrasos e prejuízo à assistência.**		
Ação Preventiva	Selecionar fiscal de contrato que possua as competências necessárias para acompanhamento do serviço prestado		

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F-0A3-10F2 e informe o código B0E7-2004-F-0A3-10F2

Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório
Ação Preventiva	Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e esclarecimento a respeito da confecção das próteses.
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório
Ação de Contingência	Proporcionar capacitação dos responsáveis pela acompanhamento da demanda
Responsável	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do processo licitatório

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA CARLOS SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4F3-10F2 e informe o código B0E7-2004-F4F3-10F2

ANEXO III

Cronograma de Execução - Prótese Dentária

Etapa	Procedimento	Responsável	Prazo Técnico / Observações	Previsão
1	Moldagem anatômica (preliminar)	**CD**	Realizada em consultório	Consulta 1
2	Vazamento do modelo e confecção da moldeira individual	**TPD**	3 dias úteis (Alginato deve ser vazado em até 2h)*	Semana 1
3	Moldagem funcional (de trabalho)	**CD**	Realizada em consultório	Consulta 2
4	Vazamento do modelo, base de prova e rolete de cera	**TPD**	3 dias úteis (Pasta zinco-enólica vazada em até 12h)	Semana 2
5	Ajuste do rolete (Chapa de prova) e registro intermaxilar	**CD**	Definição de altura e suporte labial	Consulta 3
6	Montagem dos dentes em articulador	**TPD**	3 dias úteis	Semana 3
7	Prova dos dentes (estética e funcional)	**CD**	Validação com o paciente	Consulta 4
8	Acrilização, acabamento e polimento	**TPD**	3 dias úteis	Semana 4
9	Instalação e ajustes finais	**CD**	Entrega da prótese pronta	Consulta 5
10	Fase de adaptação, reembasamento ou repetições	**CD/TPD**	Conforme necessidade do paciente	Pós-instalação

Legenda: CD: Cirurgião-Dentista / **TPD:** Técnico de Prótese Dentária

* Estudos indicam que, embora o vazamento imediato (até 15-30 min) seja o "padrão-ouro", o intervalo de até 2 horas é clinicamente aceitável para a maioria dos alginatos convencionais, desde que mantida a umidade relativa de 100%.

https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC8279116/

https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC3184758/

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO MARCOS PAULINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2B0A-1F04-0748-1DF2 e informe o código B0E7-2B0A-1F04-0748-1DF2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, inscrita no **CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal abaixo qualificado, DECLARA, sob penas legais, em cumprimento ao disposto no Art.7º, XXXIII[3], da Constituição Federal, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Caso aplicável, assinalar a ressalva acima)

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ

3XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4F3-1DF2 e informe o código B0E7-2004-F4F3-1DF2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 13.830/2019, ART. 65, V (PRÁTICA DE NEPOTISMO)

NOME DA EMPRESA, inscrita no **CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre na prática prevista no Art. 65, V[4], da Lei Municipal nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019[5].

LOCAL, XXXXXX de XXXXXXX de 20XX

_____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ

4 Art. 65. Constitui-se prática de nepotismo, dentre outras hipóteses: [...] V - a contratação de serviços, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prestados por pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma unidade administrativa investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

5 Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências. Disponível em: https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000043257

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO MARIA CARLOS SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4D3-10F2 e informe o código B0E7-2004-F4D3-10F2

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que dispõe, ou disporá até o início da execução dos serviços, de recursos suficientes para a adequada execução do objeto, compreendendo, no mínimo:

I. instalações compatíveis com a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias;

II. equipamentos e aparelhamentos necessários à execução do objeto;

III. pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços, observado o disposto na legislação profissional aplicável;

IV. equipe técnica suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se por manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências do Termo de Referência.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que a estrutura declarada será mantida durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Local e data.

_____
Assinatura

Assinado por 3 pessoas: ROSANA MARIA SABINO SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e MARCILENE CHAVES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B0E7-2004-F4D3-10F2 e informe o código B0E7-2004-F4D3-10F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B097-2004-FC44-1DFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANA MARIA GARDINGO SALLES (CPF 549.XXX.XXX-53) em 21/09/2026 14:08:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 21/09/2026 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCILENE CHAVES COSTA (CPF 852.XXX.XXX-34) em 21/09/2026 15:58:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B097-2004-FC44-1DFA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CAMPOS DALESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F4EE-B0AF-4F6B-00E2 e informe o código F4EE-B0AF-4F6B-00E2